

PARECER Nº 0648/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0087/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar "Creche Municipal Elfrida Zukowski Jardim", o equipamento social da Secretaria da Assistência Social - SAS, situada à Rua João André Leyser, 99, Capão Redondo - Subdistrito de Campo Limpo.

A propositura vem instruída com Certidão de Óbito (fls.03) e com dados biográficos da homenageanda inseridos na justificativa.

A fim de se manifestar sobre o projeto a Comissão de Constituição e Justiça solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informação sobre o próprio público que o projeto pretende denominar.

Com base nas informações prestadas pelo Executivo, às fls. 13, a propositura pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI; 37 "caput" e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto às informações prestadas pelo Executivo e à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 87/2001

Denomina Creche Municipal localizada no Bairro do Capão Redondo - Distrito do Capão Redondo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado "Creche Municipal Elfrida Zukowski Jardim", o equipamento social da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, situado na Rua João André Leyser, 99, no Bairro do Capão Redondo - Distrito do Capão Redondo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07.8.01

Arselino Tatto - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Celso Jatene

Salim Curiati

Laurindo

Pastor Wanderlei de Jesus

Jooji Hato